



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Registro de Preços para serviços de manutenção de equipamentos da Saúde com fornecimento de peças, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--|------|--------|----|-----------|---|---------------------------|--------------------------|
| 1 | 1 | 200,00 | HR | 22206 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CFE TERMO DE REFERENCIA. | 320,00 | 64.000,00 |
| 1 | 2 | 1 | UN | 22208 | PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS. | 45.000,00 | 45.000,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ | | | | | | 109.000,00 | |

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--|------|--------|----|-----------|---|---------------------------|--------------------------|
| 2 | 1 | 120,00 | HR | 22207 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA) | 250,00 | 30.000,00 |
| 2 | 2 | 1 | UN | 22209 | PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS. | 15.000,00 | 15.000,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ | | | | | | 45.000,00 | |

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--|------|-------|----|-----------|--|---------------------------|--------------------------|
| 3 | 1 | 70,00 | HR | 23357 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA E ATIVIDADE FÍSICA. | 255,00 | 17.850,00 |
| 3 | 2 | 1 | UN | 23358 | PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E DE ATIVIDADE FÍSICA. | 6.000,00 | 6.000,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ | | | | | | 23.850,00 | |

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|------|-------|----|-----------|---|---------------------------|--------------------------|
| 4 | 1 | 40,00 | HR | 22214 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY | 300,00 | 12.000,00 |



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | | | |
|--|---|---|----|-------|--|------------------|-----------|
| | | | | | MARCA OLYMPIAN GEP150-1. (CFE TERMO DE REFERENCIA). | | |
| 4 | 2 | 1 | UN | 22320 | PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DO GERADOR A DIESEL COM POTENCIA NOMINAL DE 132KW(165KVA) EM REGIME DE STAND-BY MARCA OLYMPIAN GEP150-1. | 20.000,00 | 20.000,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ | | | | | | 32.000,00 | |

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--|------|--------|----|-----------|--|---------------------------|--------------------------|
| 5 | 1 | 100,00 | HR | 22212 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE RAIOS X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. CONJUNTO DE RAIOS X LOTUS, DO GERADOR MODELO: HF 500M, TENSÃO 220 TRIFÁSICO, POT. ENT: 65 KVA, POT. SAÍDA 50KW. COMPOSTO POR UM DIGITALIZADOR CR DE RAIOS X (MARCA ICRCO, MODELO CHROME), UMA IMPRESSORA DE FILMES DRY (CARESTREAM, MODELO DRYVIEW 5700), SOFTWARE PACS (MARCA ICRCO, MODELO CLARITY PACS), DUAS ESTAÇÕES DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE RAIOS X. (CFE TERMO DE REFERENCIA). | 250,00 | 25.000,00 |
| 5 | 2 | 1 | UN | 22231 | PECAS, NOVAS, PARALELAS PARA REPOSICOES NECESSARIAS DE RAIOS-X DIGITAL DE ALTA FREQUÊNCIA. | 20.000,00 | 20.000,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ | | | | | | 45.000,00 | |

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--|------|-------|-----|-----------|--|---------------------------|--------------------------|
| 6 | 1 | 10,00 | SER | 23389 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS | 415,00 | 4.150,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ | | | | | | 4.150,00 | |

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--|------|-------|-----|-----------|--|---------------------------|--------------------------|
| 7 | 1 | 10,00 | SER | 23360 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA | 590,00 | 5.900,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ | | | | | | 5.900,00 | |

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--|------|------|-----|-----------|--|---------------------------|--------------------------|
| 8 | 1 | 5,00 | SER | 23361 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS | 590,00 | 2.950,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ | | | | | | 2.950,00 | |





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--|------|------|----|-----------|---|---------------------------|--------------------------|
| 9 | 1 | 2,00 | UN | 19416 | CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RAO X | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 9 | 2 | 2,00 | UN | 19415 | LEVANTAMENTO RADIOMETRICO | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 9 | 3 | 2,00 | UN | 19414 | PLANO DE PROTECAO RADIOLOGICA | 1.000,00 | 2.000,00 |
| 9 | 4 | 2,00 | UN | 22230 | CONTROLE DE QUALIDADE DE EQUIPAMENTO DE CR UTILIZADO NO SETOR DE RADIOLOGIA | 1.000,00 | 2.000,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ | | | | | | 8.000,00 | |

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--|------|-------|----|-----------|---|---------------------------|--------------------------|
| 10 | 1 | 70,00 | HR | 22210 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO DE CILINDROS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. (CFE. TERMO DE REFERÊNCIA). | 295,00 | 20.650,00 |
| 10 | 2 | 1 | UN | 22211 | PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, LIMPEZAS E REPAROS DE USINA DE OXIGÊNIO COM COMPRESSOR DE ENCHIMENTO, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS. | 20.000,00 | 20.000,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ | | | | | | 40.650,00 | |

| LOTE | ITEM | QTD | UN | COD. PMCV | DESCRIÇÃO | VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|--|------|-------|-----|-----------|--|---------------------------|--------------------------|
| 11 | 1 | 30,00 | SER | 23359 | SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES | 490,00 | 14.700,00 |
| VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ | | | | | | 14.700,00 | |

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DOS LOTES R\$ 331.200,00

(Trezentos e trinta e um mil e duzentos reais).

Conforme Requisição de Necessidades nº 310/2024 do LC

2. Justificativa:

2.1. Visando garantir, por meio de manutenção preventiva e corretiva, o funcionamento adequado dos equipamentos instalados nas unidades de saúde, proporcionando assim, condições para que os profissionais de saúde executem serviços de boa qualidade, mantendo os procedimentos, preservando o direito dos munícipes a saúde e a qualidade de vida, evitando acarretar maiores agravos ao bem público bem como na rotina de atendimentos, visto que a não disponibilidade de determinados equipamentos pode interromper os serviços prestados por esta secretaria.

2.2. Ainda, considerando a necessidade de otimização de tempo e economicidade, visando à continuidade dos atendimentos realizados por esta secretaria e a essencialidade dos equipamentos para tal, conforme supracitado decidiu-se pela divisão por lotes, haja vista





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que para maior qualidade e redução do tempo gasto em prol da resolução dos eventuais problemas apresentados, faz-se essencial o fornecimento de serviços e peças através do mesmo detentor, mantendo ainda a garantia de serviço e peças fornecidos. Além disso, visto que a necessidade de manutenção pode surgir a qualquer tempo, ressalta-se que a divisão por lotes favorece o planejamento e melhor gerenciamento.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. Informamos que as quantidades pretendidas foram objeto de estudo prévio, sendo analisada a quantidade utilizada no processo licitatório anterior, bem como a demanda atual, cumpre ressaltar que se trata de contratação pelo sistema de registro de preços conforme art. 82 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

3.2. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e conseqüentemente do seu pagamento.

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de **R\$ 331.200,00 (trezentos e trinta e um mil e duzentos reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecuáveis.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

6.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. Modelo de execução do objeto:

7.1. Rotinas, execução/entrega:

7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
- b) Deve-se descrever exhaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

7.1.3. Para os chamados de manutenção em **caráter de urgência** o Fornecedor Registrado deverá **atender em 12 horas** e, em **caráter de emergência em até 6 horas**, dessa forma a unidade do prestador precisa estar a uma distância compatível do local do chamado para que o atendimento possa ser realizado dentro dos prazos estipulados e o atendimento aos pacientes não seja prejudicado.

7.1.4. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

7.1.5. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada nos locais descritos abaixo:

| |
|--|
| UBS CENTRAL – Centro de Atendimento Médico Dra. Caldisse de Carli E FARMÁCIA CENTRAL |
| UPA 24 HORAS |
| UBS MADALOZZO E CLINICA DE FISIOTERAPIA |
| UBS SÃO CRISTÓVÃO E UBSS DE ABRANGÊNCIA (ZONA RURAL) |
| UBS VISTA ALEGRE E UBSS DE ABRANGÊNCIA (ZONA RURAL) |
| UBS SÃO JOSÉ OPERÁRIO |
| UBS JARDIM MARIA DA LUZ |
| UBS BNH |
| CEO |





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| |
|---|
| UAPSF DOS PIONEIROS |
| UBS PASSO LISO - RESERVA INDÍGENA |
| CAPS I |
| UBS CAÇADOR E UBSS DE ABRANGENCIA (ZONA RURAL) |
| CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS |
| FARMÁCIA BAIXADA |
| ACADEMIA DE SAÚDE |
| Obs.: Os locais poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento. |

7.1.6. A Detentora deverá fazer a inspeção/manutenção preventiva em cada equipamento de utilização de média e alta complexidade, conforme cronograma a ser elaborado pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas e unidades básicas de saúde, nos locais onde os equipamentos estão instalados, em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira, com emissão de laudo individual de cada equipamento.

7.1.7. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicitá-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.8. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.9. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

7.1.10. A relação de equipamentos pode ser observada no adendo em anexo.

7.1.11. Os equipamentos poderão sofrer alterações durante a vigência da contratação, devido a possíveis ampliações na estrutura da rede de atendimento ou mesmo desfazimentos.

7.1.12. A assistência técnica deverá ser realizada in loco na unidade de instalação do equipamento sempre que possível.

7.1.13. O Fornecedor Registrado deverá realizar a manutenção dos equipamentos no município solicitante, conforme demanda solicitada via contato.

7.1.14. Nos casos em que a manutenção não seja possível in loco, sendo necessária a retirada do equipamento para ambientes externos ao Município:

7.1.15. Fornecedor Registrado deverá apresentar no orçamento, a quantidade de horas técnicas estimadas para a realização do serviço/conserto.

7.1.16. O técnico do Município deverá emitir documento de registro da saída do bem, anotando o estado em que se encontra, com detalhes do bem, aparência e condições de conservação em que está sendo retirado, de forma a deixar clara a situação que o bem foi entregue. Como medida de segurança para ambas as partes, e na medida do necessário, informar avarias externas e internas, inclusive registrando com fotos para melhor visualização e segurança às partes da ata de registro de preços.

7.1.17. A Detentora será responsável por todos os custos e pela posse do equipamento





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

durante o período de remoção.

7.1.18. A Detentora deverá fixar etiquetas nos equipamentos, no ato da execução da manutenção com as informações referente à data do serviço, técnico responsável e prazo para nova manutenção preventiva.

7.1.19. A Detentora deverá encaminhar à Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças, também deverá apresentar laudo técnico em caso de perda, danos irreversíveis, inviabilidade de conserto e/ou inutilidade do equipamentos, para justificar possível descarte e troca de aparelho.

7.1.20. Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do Contratante.

7.1.21. Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Detentora comunicará o fato ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

7.1.22. A empresa deverá contar com um sistema de controle de manutenção técnico, para que seja acompanhado o envio e devolução de cada equipamento. E através deste sistema, impressão dos relatórios de conserto, manutenção, revisão, e os laudos necessários de cada equipamento. Relatórios esses, obrigatórios e exigidos pelos órgãos competentes de avaliação.

7.1.23. O deslocamento não será pago pelo contratante, a empresa contratada é a responsável pelo trajeto. Quando a empresa chegar à unidade para prestar o serviço, deverá registrar sua chegada junto ao responsável, e sua saída também. Se o prestador de serviço precisar de pausa, seja para almoço ou lanche nesse dia, deverá ser descontado esse intervalo no montante final das horas.

7.1.24. A manutenção preventiva dos equipamentos poderá ser realizada durante o atendimento ao chamado para manutenção corretiva, desde que, seja, autorizada pelo responsável do setor, ficando inclusa a instalação de novos equipamentos adquiridos pela Secretaria de Saúde.

7.1.25. A manutenção preventiva do gerador a diesel com potência nominal de 132KW(165KVA) em regime de stand-by marca olympian GEP150-1, deverá ser feita semanalmente, com a ligação do gerador para verificar se está funcionando corretamente, se não apresenta falhas no sistema de funcionamento, incluindo a verificação de óleo e se necessário fazer o abastecimento desse combustível, a empresa deverá informar a unidade para que seja adquirido o mesmo.

7.1.26. Ainda sobre a manutenção Preventiva há necessidade da troca de filtros (ar, combustível, lubrificantes), aditivos e óleos lubrificantes a cada 6 meses.

7.1.27. A Detentora deverá realizar as avaliações necessárias, aferições e medições correspondentes **com os equipamentos devidamente certificados para emissão de laudos individuais para todos os itens, conforme especificação técnica e necessidade dos mesmos**, realizar a troca das peças que se façam necessárias conforme indicado no manual do





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

fabricante ou daquelas que apresentarem necessidade de substituição.

7.1.27.1. Os laudos emitidos deverão ser assinados por profissional de nível superior, membro da equipe da detentora, devidamente registrado junto ao seu conselho regulamentador, conforme normativas vigentes, ficando impedida a emissão de laudos por profissionais técnicos industriais, de acordo com o contido no Decreto nº 90.922/2018 e Lei nº 13.639/2018, que trata das atribuições da categoria.

7.1.28. A Detentora arcará com o custo do fornecimento de ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos necessários à manutenção dos bens.

7.1.29. A Detentora deverá substituir as peças dos equipamentos sempre que verificada a sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da manutenção corretiva.

7.1.30. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças originais no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Detentora, poderá então ser admitida a substituição por similar de boa qualidade. A Detentora deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa do Gestor da ata antes da realização de quaisquer possíveis substituições.

7.1.31. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela Detentora ao gestor da ata.

7.1.32. Para as peças com preço superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais), a Detentora deverá apresentar 03 (três) orçamentos, que tem como objetivo comprovar que os valores estão de acordo com os praticados no mercado. Esses orçamentos não devem ser de empresas associadas. O município, através da Secretaria solicitante poderá realizar pesquisa de mercado com outros fornecedores para comprovar que o valor está dentro do praticado ou mesmo validar os orçamentos fornecidos. O valor pago pela peça será o menor dentre os orçamentos apresentados pela Detentora.

7.1.33. As peças de reposição e os componentes eletroeletrônicos necessários para a manutenção, bem como os materiais de consumo, tais como: parafusos, q'rings, mangueiras, vedantes, fitas adesivas, gases de purga, fios de circuitos elétricos, óleos lubrificantes, fios de solda, porcas, lâmpadas de led's, braçadeiras, conduites entre outros materiais de uso corriqueiro, indispensáveis para a manutenção dos equipamentos, objeto deste termo, estão incluídos no valor da ata e seu fornecimento não acarretará ônus ao contratante. **(Conforme descritivo do item 01, Serviço de mão de obra Especializada com fornecimento de peças de todos os lotes).**

7.1.34. Todos os equipamentos deverão ser testados no local de instalação antes e depois da realização da manutenção, com a presença de um funcionário designado.

7.1.35. Os serviços realizados deverão ser acompanhados pelo Responsável pela Unidade Municipal onde se encontrar o equipamento e deverá ser emitido pelo mesmo relatório de aceitação do serviço para cada serviço realizado.

7.1.36. A Detentora deverá relatar em formulário próprio, o defeito ou avaria do equipamento ou de suas peças, no qual conterá as informações abaixo; este formulário deverá ser entregue imediatamente a Secretaria de Saúde (unidades de saúde em geral) ou Coordenação da Unidade de Pronto Atendimento (quando se tratar de manutenção na UPA 24 horas, CAPS I e CEO) para conhecimento e autorização:

- a) Identificação do equipamento;
- b) Descrição dos problemas encontrados;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) A relação das peças a serem substituídas;
- d) Descrição do(s) serviço(s) a serem executado(s);
- e) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- f) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;

7.1.37. A Detentora será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos equipamentos existentes e dos que venham a ser adquiridos, sempre que necessário.

7.1.38. É facultado à Detentora elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc, desde que tais treinamentos não impliquem ônus para o Contratante.

7.1.39. A Detentora deverá manter sempre sigilo das informações as quais a mesma irá presenciar durante a prestação de serviços, mantendo, além disso, a qualidade nos serviços prestados.

7.1.40. A Detentora deverá disponibilizar números de telefones, e-mails ou demais formas de contato.

7.1.41. Comunicar por escrito o Contratante quando verificar condições inadequadas para a execução de serviços ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

7.1.42. Fica obrigada a substituir os serviços prestados incompatíveis com as especificações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. |

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. Para prestação de serviços:

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

8.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:

8.3.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.4. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual. |

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.6. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Obrigações do contratante:

- 9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.
- 9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
- 9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.
- 9.10. Permitir que os funcionários da Detentora tenham acesso ao local de execução dos serviços, desde que devidamente identificados/uniformizados.

10. Obrigações da detentora:

- 10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.13. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

10.14. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.

10.15. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

10.15.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.15.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

10.15.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

10.15.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

10.15.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

10.15.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

10.15.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.15.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

10.15.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

10.15.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

10.15.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

10.15.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

10.15.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

10.15.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

11. Dos documentos de habilitação:

11.1. Da Qualificação Técnica:

11.1.1. **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) ter executado, através de certidão e/ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde a empresa comprove a execução de objeto compatível com o LOTE que o proponente for vencedor;

a) *Caso não conste em um único atestado todos os lotes vencedores, serão aceitos mais atestados, de forma a atender todos os serviços.*

b) Este atestado e/ou certidão deverá ser emitido em nome da empresa, independentemente do profissional responsável técnico.

11.1.2. **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho**, o qual, comprove a competência na área do objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho.

11.1.3. **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Técnicos Industriais – **CFT**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho**, o qual, comprove a competência na área do objeto da licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais.

11.1.4. Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico.

11.1.5. Para os equipamentos de medição, deverá apresentar certificado de calibração individual para os equipamentos consertados, indicando a sua compatibilidade com os padrões estabelecidos pelo fabricante.

11.1.6. **Para os lotes 01, 03, 07 e 11, que contém equipamentos e utensílios de medição, a empresa deverá apresentar comprovante de credenciamento junto ao IPEM conforme portaria nº 457, de 17 de novembro de 2021, artigo 5º, item 5.9.**

12. Dos documentos necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

12.1.1. Apresentar relação explícita da equipe técnica que efetivamente realizará os serviços, com indicação nominal e respectiva qualificação de cada membro, **com declaração formal da sua disponibilidade*** para cumprimento do objeto da presente licitação, **(*declaração assinada pelo(s) membro(s) da equipe técnica).**

12.1.2. Tal solicitação se faz necessário para fins de indicação do pessoal técnico, com equipe adequada, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

12.1.3. CONSIDERA-SE “equipe adequada” para a execução dos serviços, aquela composta por no mínimo 03 (três) profissionais, sendo:

a) **01 (um) Responsável Técnico** com formação mínima em nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA) detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de características semelhantes. Certidão de Acervo técnico com pelo menos 01 ART/RRT registrada no respectivo conselho, na área em questão e os demais membros da equipe devem ter formação pertinente ao objeto.

b) **02 (dois) profissionais com formação adequada** (nível superior ou técnico, inscritos nos respectivos Conselhos) ao objeto licitado, com comprovação de vínculo do Técnico Responsável e demais profissionais indicados se faça de acordo com uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do Conselho de Classe (CREA/CFT/CONSELHO);
- Contrato social;
- Contrato de Prestação de Serviços.

12.1.4. Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

12.1.5. Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediado em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13. Da subcontratação:

13.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

13.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Dotação orçamentária:

15.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

16. Forma de pagamento:

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

16.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

16.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17. Alterações contratuais:

17.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Da nulidade:

18.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

19.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

19.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

19.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

19.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20. Do reequilíbrio econômico financeiro:

20.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

20.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

20.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

20.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: <https://1doc.com.br/>.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

20.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

21. Do reajuste:

21.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

21.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

21.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

22. Da revisão do registro de preços:

22.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

22.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

22.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

23. Das infrações e das sanções administrativas:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

- a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

23.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da ata de registro de preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

23.4. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

23.5. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.11. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.14. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

24. Das hipóteses de extinção:

24.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

24.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

24.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

24.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

24.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

24.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

24.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

24.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

25. Do prazo de vigência:

25.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

26. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

26.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

26.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

26.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

27. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

27.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

27.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

27.2.1. A Secretária de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, Decreto Municipal nº 8.239/2023. |

27.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

27.3.1. Da Secretaria Municipal de Saúde, Verusca C. P. Fontanive, matrícula nº 1297-1. |

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2024.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADENDO

RELAÇÃO ESTIMADA DE EQUIPAMENTOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

| Descrição do produto: | Marca/Modelo: | Qtde: |
|--|---|-------|
| Raio x digital de alta frequência | Conjunto de raio x lotus, do gerador modelo: HF 500m, tensão 220 trifásico, pot. Ent: 65 kva, pot. Saída 50kw. Composto por um digitalizador CR de raio x (marca ICRCO, modelo Chrome), uma impressora de filmes Dry (Carestream, modelo DRYVIEW 5700), software PACS (marca ICRCO, modelo Clarity PACS), duas estações de visualização de imagens de raio x. | 1 |
| Raio x móvel | Siemens 100-240 VAC/12A-18A/0,54-0,4A | 1 |
| Seladora | Araújo | 2 |
| Autoclave | Phoenix 250 L/ LUFERCO | 1 |
| Inalador | Gentec | 4 |
| Painel de campainhas | Sinicron | 1 |
| Painel de alarme de vácuo | Unitec | 1 |
| Painel de O2 | Unitec | 1 |
| Eletrocardiografo | Eletrobiomett cardiocare | 2 |
| Bombade infusão | MP20 | 3 |
| Vacuômetro portátil | Unitec | 2 |
| Cardioversor | Cmos Drake Vivo | 1 |
| Laringoscópio | | 2 |
| Foco de Luz c/ espelho | MEDPEJ | 6 |
| Balança adulto | Linder | 1 |
| Balança RN | Nicheletti | 1 |
| Otoscópio | | 3 |
| Monitor multiparamétrico | Prolife p10 | 3 |
| Aspirador portátil | Aspira Max | 2 |
| Aspirador portátil | Evolution 1500 Protec | 2 |
| Monitor DEA | Lifemed Lifestock PRO | 2 |
| Cronometro | Professional quartz | 1 |
| Desfibrilador/cardioversor | Instramed | 2 |
| Bomba de infusão | Celim | 3 |
| Aspirador de secreção portátil | Protex / evolution 1500 c/bate | 3 |
| Desfibrilador com marcapasso monitor, ultiparametrico externo e | Lifemed / 10005501 | 2 |
| Desfibrilador com marcapasso monitor, ultiparametrico externo e | Cmos drake / vivo | 3 |
| Oxímetro de pulso portátil | General meditech / g1b | 5 |
| Carro de emergência | Artmed / art00.102 | 3 |
| Ventilador eletrônico | Leistung / luft 3 | 2 |
| Eletrocardiógrafo digital | Cardioline / hd + touch ecg | 3 |
| Oxímetro portátil | Rossmax | 4 |
| Eletrocardiógrafo portátil | Bionet | 2 |
| Laringoscópio | Md | 3 |
| Detector de batimentos cardíacos fetais | Medpej-df40 | |
| Foco cirúrgico móvel | Metalic | 6 |
| Aspirador portatil de secreção | Ns/ aspirama | 4 |
| Conj. Oxigênio portátil | | 3 |
| Red med redes de gases med central de cilindros de oxigênio 2x2 com válvulas de fechamento rápida e 04 chicotes de aço inox flexivel | | 1 |
| Ventilador pulmonar portátil | Leistung pr4-g | 3 |
| Ventilador pulmonar microprocessado | Leistung/ luft3 | 3 |
| Aspirador de secreção portátil | Leistung | 3 |
| Desfibrilador com marcapasso | Lifeshock pro | 3 |
| Monitor multiparametrico | BM3 | 3 |
| Monitor multiparametrico | Prolife P10 | 2 |
| Eletrocardiógrafo digital | Cardiolaine | 3 |
| Oxímetro de pulso portátil | General meditech | 2 |
| Gerador a diesel com potencia nominal de | Olympian GEP150-1 | 1 |





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|--|--|----|
| 132KW(165KVA) em regime de stand-by | | |
| Ventilador mecânico | Leistung/ luft 3, classe 1, tipo B bivolt 110 a 240 V, 50/60 HZ | 3 |
| Bomba de infusão | 1000 Médic, modelo SN-S1 | 3 |
| Bomba de infusão | Bios, modelo BY820 | 4 |
| Usina de oxigênio enchimento com compressor de | Tanques marca Engetank, compressor marca Puma modelo os 30 há, 30cv. | 1 |
| Aspirador portátil de secreção | Aspiramax/outras | 15 |
| Esfignomanometro aneroide obeso | S/i | 15 |
| Otoscópio completo | Missouri | 15 |
| Aparelho de pressão | Welch allyn/outras | 08 |
| Negatoscopio | S/i | 15 |
| Balança digital portátil | S/i | 30 |
| Estetoscópio adulto | S/i | 25 |
| Autoclave | S/i | 05 |
| Seladora | S/i | 15 |
| Oftalmoscópio | S/i | 20 |
| Foco de luz | S/i | 26 |
| Balança antropométrica/digital adulto | Whelmy/balmak/outras | 23 |
| Detector fetal/sonar | CONTEC / SONOLINE/outras | 20 |
| Balança pediátrica | Welmy/ balmak/outras | 20 |
| Estadiometro | S/i | 10 |
| Nebulizador portátil | S/i | 12 |
| Esfignomanometro adulto | S/i | 45 |
| Bisturi elétrico | Emai bp 100/ bp 150 | 02 |
| Bomba de infusão parenteral | S/i | 01 |
| Desfibrilador | S/i | 03 |
| Oxímetro de pulso | S/i | 30 |
| Frequencímetro | Kikos | 02 |
| Corrente tens clínico | Neurodyn/outras | 05 |
| Eletrodos | S/i | 10 |
| Medidor de pico respiratório | S/i | 02 |
| Terapia vibratória expiratória | S/i | 05 |
| Inalador | Inalatec plus/outras | 03 |
| Eletrocaterio ginecológico | S/i | 01 |
| Ultrassom fisioterapêutico | Htm/mhz | 02 |
| Massageador vibratório | Aoyama | 01 |
| Laringoscópio | S/i | 12 |
| Aparelho de corrente russa | Htm | 01 |
| Plicometro | S/i | 03 |
| Eletrocardiógrafo digital | Bionet | 02 |
| Serra de gesso | S/i | 01 |
| Dermatoscopio | S/i | 12 |
| Concentrador de oxigênio | S/i | 06 |
| Reanimador manual adulto | S/i | 25 |
| Estadiometro | S/i | 01 |
| Lanterna clinica/lâmpada auxiliar | S/i | 09 |
| Laringoscópio infantil | S/i | 12 |
| Aparelho de laser com canetas - fisioterapêutico | Ibramed | 01 |
| Válvula de oxigênio | S/i | 15 |
| Esfignomanometro infantil | S/i | 20 |
| Reanimador manual infantil | S/i | 15 |
| Estetoscópio infantil | S/i | 15 |
| Aquecedor portátil | S/i | 01 |
| Refrigerador de vacinas | Biotechno/Elber/Indrel/outras | 12 |
| Destilador de água | Cristofoli/outras | 06 |





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|---|--------------------------------------|----|
| Termômetro digital | S/i | 30 |
| Cardioversor | Bionet/cardiomax/wem | 03 |
| Respirador artificial | Leistung | 01 |
| Berço aquecido | Fanem | 02 |
| Monitor multi-parametrico | Drake/tab/bionet | 04 |
| Foco teto | Baumer | 01 |
| Mesa cirúrgica | Mecsul | 01 |
| Aparelho de anestesia | Rwr raziel | 01 |
| Destilador de água | KONDENTECH MODELO BIO AQUA/outras | 08 |
| Balança manual | s/i | 05 |
| Bicicleta ergométrica horizontal | Embreex | 01 |
| Plataforma eretora | Ortometal | 01 |
| Elíptico | s/i | 01 |
| Esteira ergométrica | Evolution | 01 |
| Aparelho de ultrassonografia | s/i | 01 |
| Aparelho de raio x digital | s/i | 01 |
| Lavadora Ultrassônica | SANDERS DO BRASIL / SW2000 WJ | 01 |
| Incubadora para leitura de teste biológico | BIOMECK MOD BKL 6 | 01 |
| Autoclave 75 litros | BS MODELO 75L | 01 |
| Desfibrilador | NIHON / CARDIOLIFE 3100 | 02 |
| Bisturi Elétrico | TRANSMAI MOD BP150S | 03 |
| Homogeneizador de sangue | Phoenix | 01 |
| Contador de células | Celm | 01 |
| Analisador bioquímico | S/i | 01 |
| Centrifuga micro processada | Sigmed | 02 |
| Centrifuga laboratorial | S/i | 01 |
| Colposcópico | S/i | 01 |
| Microscópio | Nykon | 01 |
| Agitador | Orbital | 01 |
| Banho Maria | Evelab | 01 |
| Espectrofotômetro | Bioplus | 01 |
| Medidor de glicose | S/i | 12 |
| Amalgamador | Schuster/dentomat/dabi/ultram/outras | 10 |
| Fotopolimerizador | Dabi/outras | 10 |
| Cadeira odontológica | Kavo/outras | 14 |
| Aparelho de raio x 70ma | Dabispectro/outra | 02 |
| Aparelho de raio x 500ma | Dente/outra | 02 |
| Autoclave antiga | S/i | 02 |
| Autoclave 21l | S/i | 04 |
| Autoclave 12l | S/i | 04 |
| Autoclave 250l | S/i | 01 |
| Autoclave hospitalar | S/i | 01 |
| Caneta de alta rotação | Kavo/outras | 16 |
| Caneta de baixa rotação | S/i | 15 |
| Peça de mão reta | S/i | 10 |
| Compressor, diversos tamanhos | s/i | 10 |
| Motocompressor | CHIAPERINI MC 20 BPO 150L | 02 |
| Gerador | S/i | 15 |
| Aparelho de profilaxia e ultrassom odontológico | S/i | 08 |
| Cabeça contra angulo | S/i | 15 |
| Aparelho de sucção | S/i | 10 |
| Equipo odontológico | S/i | 08 |
| Mocho odontológico | S/i | 15 |
| Micromotor | S/i | 08 |





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|-----------------------|--------------------------------|----|
| Estufa | Odontobras | 02 |
| Jato de bicarbonato | S/i | 01 |
| Refletor | S/i | 03 |
| Motor endodontico | VDW MOD SILVER | 01 |
| Localizador apical | SCHUSTER MOD FINEPEX | 01 |
| Bomba a vácuo | SCHUSTER MOD SUCTRON ELETRONIC | 01 |
| Seladora de mesa | Cristofoli | 01 |
| Autoclave | Cristofoli | 01 |
| Conjunto odontológico | | 01 |
| Bomba a Vácuo | ALT | 04 |
| Bomba a Vácuo | | 01 |
| Raio-X Odontológico | | 01 |





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3290-321F-A2DF-FB40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERUSCA CRISTINA PIZZATTO FONTANIVE (CPF 995.XXX.XXX-20) em 29/07/2024 08:24:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JAIANA KEVILIN GUBERT (CPF 059.XXX.XXX-94) em 29/07/2024 14:25:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/3290-321F-A2DF-FB40>